



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI Nº 2.623, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
O MÊS FEVEREIRO ROXO E LARANJA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista o "Mês Fevereiro Roxo e Laranja" a ser celebrado anualmente todo mês de fevereiro.

**Art. 2º** A data referida no artigo anterior destina-se a estimular a realização de eventos, campanhas e ações educativas direcionadas a conscientização do Lúpus, Fibromialgia, do Mal de Alzheimer e Leucemia que são doenças crônicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**  
Prefeito de Boa Vista

PUBLICADA NO DOM Nº 6147, DE 17 E JULHO DE 2024.